

Ata de Reunião - 83ª RO

Data:06/05/2021 Aprovada em:02/09/2021
Início: 14h05min Fim:18h15min
Local: Plataforma Google Meet

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti
06	Câmara Municipal	Antônio Carlos Fagundes Júnior
07	Sindicato Rural	Ausente
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Márcia Pinto de Moura
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Erika Suzanna Bányai Iancey de Lacerda Teixeira
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Lancaster Fernandes dos Santos Vanilza Aparecida de Oliveira

Falta justificada

Justificativa

----	----
------	------

Demais presentes

Instituição

1	Izabela Rodrigues Oliveira Maia	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Karina Vieira do Nascimento Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Isabela Cristina Batista Tomaz	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Kevenn Martins da Silva	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Vitória Mendonça	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
6	Júnia Cupertino	Cidadã
7	Maria Lia Parreiras Guedes	Cidadã
8	Carlos von Sperling Giesek	Cidadão
9	Lucas Oliveira	Requerente de Processo em Pauta
10	Frederico Cardoso	Representante Empreendedor
11	João Vitor Vieira	Representante Empreendedor
12	Adalton Figueiredo de Melo	Cidadão
13	Junior Leal	Cidadão

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação das Atas da 80ª RO, 81ª e 82ª RO.

3 – Discussão acerca do Empreendimento Chácaras de Lazer Ben-Viver.

13 **4 – Retorno Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes**
14 **arbóreos:**

15

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
4.1	7894/2020	ANDRÉ WALYSSON RODRIGUES	Árvores em área privada - Laudo 021/2021 (jacarandá caviúna e diversas)	Bairro Condados da Lagoa, na rua Conde Gomes de Souza, n° 89, quadra 19, lote 16	Francisco Assis
4.2	9734/2020	LUCAS RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA	Árvores em área privada - Laudo 022/2021 (pequizeiros)	Bairro Village do Gramado, na rua Três, n° 305	Francisco Assis

16

17 **5 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

18

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
5.1	5682/2021	MATHEUS PACHECO BRESCHIA	Árvore em área privada - Laudo 023/2021 (pequizeiro)	Bairro Recanto da Lagoa, na Avenida Manoel Antônio de Abreu, n° 200	Francisco Assis
5.2	4272/2021	JÚNIA HADDAD GIFFONI DE MATTOS	Árvores em área privada - Laudo 024/2021 (jacarandá caviúna e diversas)	Bairro Estância das Amendoeiras, na rua F, n° 490	Francisco Assis
5.3	4907/2021	CLÓVIS FRANCISCO DOS SANTOS	Árvore em área privada - Laudo 025/2021 (pequizeiro)	Bairro Vila Pinto Coelho, na rua Castro Figueiredo, n° 381	Francisco Assis
5.4	8487/2018	EMPREENHIMENTO S MORADA DO SOL LTDA - ME	Dispensa de Licenciamento - Parcelamento do solo urbano - Cidade Jardim, Laudo 026/2021	Cidade Jardim, Local denominado "Bicas", Gleba E - Lagoinha de Fora	Francisco Assis

19

20 **6 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de intervenção em APP, com supressão de**
21 **vegetação:**

22

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
6.1	5989/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - SMDU (DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE)	Retificação/ manutenção de estrada - Parecer Ambiental n° 004/2020	Gleba Brejos	Izabela Rodrigues

23 7 – Solicitação de reanálise - Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de
24 espécimes arbóreos:

25

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
7.1	3561/2021	ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FILHO	Árvore em área privada - Laudo 020/2021 (pequizeiro)	Bairro Gran Royale, na rua J, nº 410	Francisco Assis

26

27 8 – Assuntos Gerais.

28

29 **ATA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
30 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA – CODEMA**
31 **REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2021**
32 **Aprovada em 02/09/2021**
33

34 Iniciada a reunião, Jussara Viana agradeceu a presença de todos, solicitando uma salva de palmas
35 pela recuperação da COVID-19 e volta do Conselheiro Wanderson Lana. Iniciou-se a discussão do
36 **Item 2 – Aprovação das Atas da 80ª RO, 81ª e 82ª RO**; Jussara Viana disse que a DMA não tinha
37 recebido nenhuma consideração por email dos Conselheiros, ressaltando que aquele membro que
38 quisesse se manifestar poderia solicitar a palavra; em seguida, não havendo manifestação, as Atas
39 da 80ª RO, 81ª RO e 82ª RO, foram aprovadas. Passou-se ao **Item 3 – Discussão acerca do**
40 **Empreendimento Chácaras de Lazer Ben-Viver**. Jussara Viana iniciou dizendo que se tratava de
41 denúncia recebida na última reunião, oportunidade que entenderam ser melhor abrir um item
42 específico em pauta, tendo em vista que a denúncia continha várias informações que gostaria de
43 esclarecer; que durante a reunião passada, solicitou às pessoas que encaminharam o email de
44 denúncia, algumas informações para que pudessem esclarecer ao máximo; que a Sra. Júnia
45 Cupertino estava na sala, e passaria a palavra para ela posteriormente e que solicitou a mesma, na
46 última reunião, o número do protocolo o qual requereu cópia de processo, lembrando que existia uma
47 regulamentação via decreto municipal para esta concessão, cuja cópia deve ser requerida no
48 Protocolo Municipal e que não é a Diretoria de Meio Ambiente – DMA que concede a cópia e que o
49 pedido é avaliado pelo Jurídico da Prefeitura Municipal – PMLS; que outra solicitação feita a Sra.
50 Júnia Cupertino era apresentar o nome dos servidores falado por alto na denúncia (“servidores sendo
51 favorecidos”); apresentou a dinâmica da discussão: passaria a palavra para a Sra. Júnia Cupertino
52 que poderia complementar com essas informações citadas, relatando mais alguma questão da
53 denúncia que por ventura não tivesse ficado clara, apesar de todos os Conselheiros terem recebido o
54 seu email e posteriormente passaria a palavra para a equipe técnica da DMA falar sobre os
55 apontamentos elencados na denúncia (danos ambientais e questões de omissão pelo poder público);
56 que já havia efetuado um resumo na última reunião. A palavra foi passada para a Sra. Júnia
57 Cupertino, que disse ter encaminhado um email na data desta reunião, para todos os Conselheiros, a

58 respeito de alguns pontos a serem esclarecidos sobre o empreendimento, mas que estes não são
59 pontos finitos, eles dependiam do parecer e atuação da DMA que faz parte do CODEMA/LS; no email
60 fez um pequeno relato do surgimento do empreendimento, que o empreendedor fez proposta de
61 loteamento aos proprietários com 192 lotes; que esta era uma área rural e que inclusive atualmente
62 tem criação de gado; que a fiscalização esteve no local diversas vezes e não viu irregularidades; que
63 o empreendimento tem uma série de irregularidades desde o início e depois de 11 anos ele continuou
64 sendo alimentado, inclusive com documentos da PMLS, apesar de estar irregular; continuou
65 ressaltando que a pior notícia era que o processo do loteamento foi arquivado na SUPRAM em 2019
66 e apesar de várias denúncias feitas por ela e por Maria Lia Parreiras, tanto para o CODEMA/LS
67 quanto para o ICMBio, a SUPRAM manifestou-se em fevereiro/2020, informando que não tinha mais
68 loteamento, processo de loteamento, licença ambiental e que esta informação quem tinha era o
69 diretor do ICMBIO, Antônio Calazans, que apesar da informação, não embargou esse
70 empreendimento, não comunicou a PMLS e o processo continuou; que ao folhear o processo que ela
71 conseguiu cópia, percebeu que a PMLS após as denúncias, ao invés de solicitar para o próprio
72 empreendedor uma cópia da licença, tentou realmente pedir informações à SUPRAM e de uma forma
73 equivocada, o próprio documento já justificava para o empreendedor que ele não estava em situação
74 irregular, porque o órgão não tinha se manifestado e esse pedido foi feito em duas ocasiões
75 diferentes e por duas pessoas diferentes, primeiro pelo Marcelo Vieira que era interino como Diretor
76 de Meio Ambiente e posteriormente pela Sra. Cleusa Imar que faz a mesma solicitação sem reiterar
77 ou pedir nenhum tipo de resposta; que percebia que o processo, além destas denúncias, do pequeno
78 relato feito no email enviado na presente data, estava totalmente ilegal, até mesmo porque, a SPE
79 (Sociedade de Propósito Específico) criada para fazer este loteamento, a partir do momento que o
80 loteamento foi encerrado em 2019, não existia mais a SPE que já se dissolveu e um ano após, a
81 PMLS e DMA ficava pedindo notícias à SUPRAM, a respeito do cancelamento, da validade de uma
82 licença que não foi renovada e ficava insistindo nisso, ao invés de simplesmente pedir uma posição
83 do próprio empreendedor, deixava para o órgão público justificar o injustificável; que desde
84 outubro/2019, foi feita uma ocorrência policial por um dos proprietários, Sr. Márcio Cotta, falando que
85 eles já não o representavam e que para se fazer um novo processo de loteamento, para inclusive
86 passar este loteamento para o âmbito municipal, tendo em vista que o processo de loteamento a nível
87 estadual já tinha encerrado em 2019, precisaria de assinatura de todos os proprietários e isso não
88 estava ocorrendo e eles não conseguem pegar nada de volta, não estão conseguindo dissolver isso e
89 esse empreendimento continua sendo alimentado e ele continua sendo alvo de discussão,
90 simplesmente ele deveria ser encerrado, ser arquivado por conta desta notícia que se tem, inclusive
91 passada pelo diretor do ICMBio; que além de tudo já falado a privilegiar o empreendedor, existiram
92 várias situações que estão sendo investigadas e que responderia em especial para a Dra. Karina
93 Franco, a respeito das pessoas que estariam envolvidas e sendo investigadas pela Polícia Federal,
94 pois havia crime federal em relação ao aqueduto do Fidalgo e que infelizmente não poderia falar os

95 nomes, porque atrapalharia a investigação; que pedia desculpas, que no calor da discussão na
96 reunião passada, acabou dizendo que uma das pessoas investigadas era o Secretário e nosso Vice-
97 Prefeito, que atualmente estava em uma situação que ele não poderia se defender e ela falava isso
98 por causa de documentos que ele assinou sem amparo legal e de forma duvidosa, além de outras
99 pessoas que também estão sendo investigadas; que estava à disposição para esclarecer qualquer
100 ponto; com relação ao email que ela enviou na presente data, já havia deixado claro as suas posições
101 e com relação ao Processo nº 2363/2011, que no seu entender ele já está encerrado perante a
102 SUPRAM, então ele estaria finito, teriam que estar discutindo ali, a possibilidade deste empreendedor
103 ter entrado com outro processo de loteamento sem a autorização dos proprietários, mas que o
104 anterior já deveria ter sido encerrado pelos órgãos pertinentes; que estava ali para esclarecer, que
105 existe um processo judicial e poderia fornecer estes números para a Dra. Karina Franco para ela
106 verificar junto ao Fórum e SUPRAM, mas que para manter o sigilo do processo e não expor as
107 pessoas envolvidas preferia passar de forma particular; se colocou à disposição para responder
108 perguntas. Jussara Viana agradeceu a explanação da Sra. Júnia Cupertino, passando a palavra para
109 Izabela Oliveira discorrer acerca dos danos ambientais mencionados na denúncia e posteriormente
110 para Karina Franco falar acerca da questão de omissão, regularidade, baseados na legislação,
111 processos e procedimentos que ocorreram tanto no Estado (processo de licenciamento) quanto no
112 Município; ressaltou novamente que a reunião estava sendo gravada. Passou a palavra para Izabela
113 Oliveira que iniciou sua fala ressaltando que havia montado uma síntese do histórico da denúncia;
114 que não poderia ser confundido o processo de licenciamento com o processo de aprovação do
115 projeto urbanístico do empreendimento; que o processo que a Sra. Júnia Cupertino estava relatando
116 vistas era o do Município de nº 2363/2011, de aprovação do loteamento, o qual a mesma requereu
117 cópia; que o processo que ela refuta a regularidade seria o processo de licenciamento que ocorreu na
118 SUPRAM, a qual responde pelo trâmite do processo e por sua regularidade; quando da aprovação do
119 loteamento a regularidade do licenciamento estava vigente e o rito normal da aprovação do
120 loteamento ocorreu; mostrou partes da Ata da 76ª RO do CODEMA/LS, ocorrida em 03/08/2020,
121 onde destacou a denúncia feita pela Sra. Maria Lia Parreira e a resposta de Karina Franco de
122 regularidade do licenciamento e que o Município apuraria os fatos; mostrou também fragmentos da
123 Ata da 77ª RO do CODEMA/LS, ocorrida em 03/09/2020, onde Lancaster Fernandes reitera denúncia
124 dizendo que estava protocolando documento; mostrou ainda trechos da denúncia inicial da Sra. Júnia
125 Cupertino, no qual afirma já ter naquele momento cópias do processo, que ela Izabela Oliveira
126 entendia ser o municipal, além de citar também o processo da SUPRAM, de mencionar e reiterar na
127 reunião, que o Município foi omissos nestas questões; em seguida apresentou o que o Município
128 solicitou ao empreendedor; que o Município não deixou de questionar a respeito, sendo apresentado
129 na época (anterior a denúncia efetuada na Ata da 77ª RO) a sua solicitação ao Estado e por ser um
130 processo em trâmite no Estado, o Município ficou aguardando o posicionamento; que em 12/08/2020,
131 foi elaborado o Ofício nº 1192/20/DMA para manifestação da SUPRAM acerca do procedimento,

132 porque a competência do licenciamento era estadual, sendo necessário esta resposta, já que
133 conforme dito pela Sra. Maria Lia Parreira na primeira denúncia, a Licença de Operação – LO do
134 empreendimento estava vigente; disse ainda que a Fiscalização Municipal foi acionada para verificar
135 a situação do loteamento, também em agosto/2020 (Relatório de Fiscalização de Obra nº 136/2020),
136 oportunidade que não foi verificada irregularidade de obra e o Município tendo ciência de denúncias
137 da Sra. Maria Lia Parreira em outros Conselhos e da não resposta do Estado, acionou novamente a
138 Fiscalização Municipal (09/04/2021) que constatou não ter identificado irregularidades ambientais no
139 empreendimento, ocasião que o empreendedor foi notificado para apresentar o licenciamento, que
140 acredita ser o que se discute, visto que o processo de aprovação do loteamento dentro do Município
141 estava regular; mostrou fotos do empreendimento onde não foi constatado danos ambientais,
142 inclusive nas redes de drenagem, carreamento de material, movimentação de solo; que foi observado
143 na atividade do empreendimento, a separação dos resíduos, e que a questão muito enfatizada pela
144 Sra. Maria Lia Parreira de assoreamento de córrego, este foi percorrido em vários trechos e não foi
145 verificado nenhum ponto de degradação ou assoreamento relativos a atividade do empreendimento.
146 Karina Franco iniciou sua fala pedido a Sra. Júnia Cupertino os números dos processos citados por
147 ela para apuração; entendia o porquê de não querer passar em reunião, já que tanto a reunião quanto
148 as atas eram públicas, sendo um poder/dever da Administração Municipal apurar, já que segundo a
149 denúncia, haveria servidor envolvido, devendo esta abrir obrigatoriamente processo administrativo
150 interno de sindicância para verificar se houve de fato qualquer crime ou conduta, seja culposa ou
151 dolosa; que de fato houve uma confusão entre procedimento de loteamento e licenciamento; a
152 princípio, o Município tinha conhecimento, chegando o pedido do urbanístico para um loteamento; a
153 Agencia Metropolitana – ARMBH aprovou, descaracterizou a área, aprovou-se a área como não rural,
154 aprovou o loteamento e o Município procedeu com o processo urbanístico que foi dado, tomando
155 todas as precauções baseado em lei; que caso houvesse alguma irregularidade em relação ao
156 processo de loteamento urbanístico, ele deverá ser apontando no Processo nº 2363/2011; que falaria
157 agora sobre o licenciamento ambiental, já que a maioria das denúncias estavam girando em torno da
158 questão de danos e crimes ambientais, e sobre o apontamento da Sra. Júnia Cupertino, do Token, da
159 dificuldade de dissolver a sociedade, problemas entre sócios, deixava claro que estas questões eram
160 interpartes (entre sócios, proprietários), uma questão privada que não dizia respeito ao Município, que
161 qualquer irregularidade de descumprimento de contrato empresarial, tem que ser tratado na justiça
162 cível ou por meio de conciliação/mediação entre os sócios, que o Município não tem competência e
163 nem motivo para intervir nisso; que em relação às questões que cabiam ao Município (questões
164 ambientais), tinham uma licença na SUPRAM que vencia em 2019, que acredita ser mais efetivo
165 oficial o órgão licenciador e que foi efetuada vistoria assim que a denúncia chegou ao CODEMA/LS,
166 em agosto/2020, conforme já relatado por Izabela Oliveira, oportunidade que a fiscal constatou que a
167 obra estava paralisada, logo a LIO – Licença de Início de Obra (municipal) não tinha irregularidade à
168 época (Relatório de Fiscalização de Obra nº 136/2020); a denúncia voltou em setembro/2020, sendo

169 a fiscalização novamente acionada, ocasião que foi solicitada a apresentação da licença ambiental, já
170 que se tinha a informação de ter vencido no mês de dezembro/2019 e o empreendedor apresentou
171 um protocolo de prorrogação do prazo de dezembro/2019; que a legislação aponta que o
172 requerimento deve ser efetuado até 120 (cento e vinte) dias antes da finalização do prazo, contudo, a
173 mesma lei aponta que em casos fortuitos ou de força maior, o órgão licenciador (neste caso a
174 SUPRAM) pode apreciar o pedido e prorrogar este prazo, ele pode diminuir/desconsiderar este prazo
175 e isto não cabia ao Município, à época foi explicado em Reunião do CODEMA/LS e à Sra. Júnia
176 Cupertino e esta entendeu, não cabia à Administração Municipal fazer este juízo, de deferir ou
177 indeferir, já que a licença não era de responsabilidade da mesma; contudo as denúncias continuaram
178 e como não houve resposta da SUPRAM, o empreendedor foi novamente autuado, requerendo-se a
179 licença, concedendo prazo para esta apresentação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis; neste
180 interregno, com a revogação do Decreto Estadual nº 45.097/2009 o Município assumiu os
181 licenciamentos dos empreendimentos localizados dentro da APA Carste, entretanto este seria a partir
182 do protocolo de processos novos abertos no Município (início do ano de 2021) e que os
183 procedimentos em cursos no Estado terminariam no Estado e o Município somente acompanharia as
184 condicionantes; o empreendedor apresentou um pedido de TAC (Termo de Ajuste de Conduta),
185 possibilidade descrita na legislação, para que o mesmo pudesse fazer um licenciamento ambiental
186 corretivo; enquanto era apreciado esta solicitação, que a seu ver seria a nível municipal, o
187 empreendedor apresentou ao Estado pedido de Licença e este concedeu a ele uma Licença
188 Ambiental Simplificada, a partir de seu reenquadramento na nova legislação (legislação anterior era a
189 DN 74/2004), passando a possuir uma licença do Estado; a SUPRAM tomou para si esta
190 competência, ou seja, entendeu que este empreendimento de fato não cabia ao Município; contudo o
191 o empreendedor foi autuado pelo Município, de acordo com a legislação municipal, por estar
192 funcionando sem a licença (no momento da fiscalização eles não possuíam); atualmente o
193 empreendimento está licenciado, com licença ambiental válida, mas no momento daquela fiscalização
194 não estava; como já explanado por Izabela Oliveira, não havia dano ambiental aparente, as obras
195 também não tinham irregularidade (constatado pelo fiscal); que o processo que a Sra. Júnia
196 Cupertino enviou email informando que solicitou vistas, mas não teve acesso, o Protocolo Municipal
197 solicitou a DMA seu envio no dia anterior a esta reunião e inclusive ela já tinha tido a vista, e que o
198 assunto do mesmo era o acompanhamento do Termo de Compromisso do loteamento, não tendo a
199 ver com a parte ambiental, e que estava à disposição; concluindo, disse atualmente que o
200 empreendimento estava licenciado pelo Estado, que caberia ao Município fiscalizar qualquer dano ou
201 crime ambiental, pedindo que se alguém soubesse de algo, que comunicassem a denúncia para
202 envio da fiscalização e autuação de acordo com a legislação municipal e que oficiariam o Estado
203 neste caso, já que diante de qualquer irregularidade, caberia ao órgão licenciador, a competência
204 para embargar ou multar, sem excluir qualquer dano iminente que o Município possa constatar, pois
205 de acordo com a legislação, o Município tem o poder de fazer esta fiscalização, não podendo

206 embargar como já dissera, pois não é o detentor da licença e nem poderia fazer nenhum
207 procedimento licenciatório, pois o Estado tomou para si esta competência; se colocou à disposição
208 para esclarecer qualquer dúvida e também a legislação apresentada; que questões internas e
209 empresariais não cabiam nem ao CODEMA/LS, nem à DMA e nem ao Estado intervir, que como já
210 ressaltado pela Sra. Júnia Cupertino, há um processo judicial e é assim mesmo que deve ocorrer, a
211 não ser que chegue uma liminar ou determinação judicial, a qual será acatada; em seguida,
212 apresentou em tela a licença ambiental – Certificado 1965 – Licenciamento Ambiental Simplificado
213 (empreendimentos deste porte pelo novo enquadramento é LAS), emitida em 26 de abril de 2021,
214 com validade de 10 anos; lembrou que dúvidas quanto ao procedimento ambiental estadual, da
215 mesma forma tem que requerer ao Estado, porque o Município não tem esta documentação; que no
216 Município há a documentação do processo de loteamento. Izabela Oliveira apresentou mais fotos das
217 questões levantadas por ela em sua explanação (área verde, de preservação, vários pontos
218 percorridos do córrego); continuou falando que em relação aos procedimentos do Município quanto a
219 pedido de vistas (não sendo a DMA que decide a respeito dos mesmos), em 22/04/2021, foi solicitado
220 o envio do processo ao Protocolo Municipal e em 23/04/2021 foi remetido para o Protocolo para
221 acesso do requerente; mostrou ainda que o representante do processo já havia tido vistas do mesmo
222 (Processo 2363/2011) no ano de 2020 e em relação ao Processo nº 4015/2020, processo interno
223 aberto pelo fiscal de obras para acompanhamento das obras, também foi dado vistas ao requerente.
224 A palavra foi passada para Vanilza Oliveira que disse já ter ouvido em outros Conselhos que teria
225 havido soterramento de nascentes no local em discussão, e que a resposta foi de não ter visto
226 nenhuma irregularidade; citou o exemplo de uma pessoa que fez denúncia pelo site da PMLS de
227 supressão irregular de pequiheiro, cuja resposta da fiscalização foi também de não ter visto nenhuma
228 irregularidade, sendo que esta pessoa que denunciou era vizinha e estava presenciando tudo; duas
229 pessoas relataram a mesma resposta da fiscalização; continuou dizendo que tomou conhecimento no
230 mês anterior de que no loteamento Mariposas havia famílias morando e que já vinha pedido
231 fiscalização há certo tempo; que esteve fazendo vistoria junto de outros membros (Lancaster
232 Fernandes, Carlos Sperling, Wanderson Lana e Érika Bányai) quando observaram que as obras
233 ainda não estavam concluídas com as exigências do ICMBio; que sugeria que fosse feita uma visita
234 conjunta do CODEMA/LS e Fiscalização Municipal nestes loteamentos que possuem denúncias (Ben-
235 Viver e Mariposas). Jussara Viana disse que a fiscalização no Bem-Viver foi efetuada como
236 informado, mas que poderia agendar uma nova vistoria no local e os Conselheiros que tiverem
237 interesse e disponibilidade poderiam acompanhar; que fará o agendamento e a comunicação do dia
238 para participação. A palavra foi passada para a Sra. Júnia Cupertino que disse que diante das
239 informações, foram pegadas de surpresa, pois até a última reunião não existia esta licença, que foi dada
240 às pressas; que gostaria de receber a documentação exposta pela DMA na apresentação, por e-mail,
241 e que pedia o laudo dos técnicos e fiscais que atestaram estar tudo bem na obra, porque em uma
242 fiscalização ambiental deveriam observar se as condicionantes estavam sendo obedecidas e que

243 inclusive gostaria do nome dos fiscais para engordar o processo que estava na justiça, da licença e
244 se a DMA tivesse o requerimento com o nome da pessoa que fez o pedido de licença, pois quem
245 forneceu esta licença para a PMLS deve ter sido um dos administradores da SPE; que gostaria de
246 saber quem era esse administrador que forneceu essa licença para procurar este documento na
247 SUPRAM e descobrir quem da SUPRAM emitiu essa licença, porque a denúncia já foi feita lá,
248 inclusive em órgãos acima deste; que estão fazendo um apanhado das pessoas que estão
249 favorecendo este empreendedor; que já tem listado mais de quatro pessoas e já estava dando uma
250 quadrilha e agradecia demais a DMA ter explanado desta forma, agradecia demais a Izabela Oliveira
251 por ter passado a história do empreendimento com tanta dedicação, sem falar das condicionantes,
252 que não foi achado nada, mostrando o córrego limpinho e que estava tudo certo, sem falar do
253 soterramento do aqueduto do Fidalgo, sem falar do soterramento dos córregos e sem falar da
254 documentação da vala da divisa que era uma das condicionantes também; que gostaria desta
255 documentação dos técnicos que assinaram e que acreditava que Izabela Oliveira também fiscalizou
256 por causa de sua fala de que “nós fiscalizamos”, podendo passar o nome dela também que deveria
257 ser fiscal, pediu novamente que a licença fosse passada por e-mail para verificar a validade e a
258 autenticidade deste documento. Jussara Viana disse que as licenças do Estado são públicas e ficam
259 disponíveis no site da SEMAD, incluindo os documentos enviados para sua obtenção; que diante da
260 colocação de Júnia Cupertino de ter formado uma quadrilha e não ter sido verificado dano, em sua
261 opinião, como Diretora de Meio Ambiente, esta fala feria a sua equipe e que discordava da mesma,
262 pois as pessoas que fizeram as vistorias e atenderam a denúncia, são pessoas capacitadas para
263 isso; que na última reunião a mesma disse que faria todos os apontamentos das irregularidades, não
264 apenas citando no geral que havia várias irregularidades; que as condicionantes elas são de
265 processo estadual, e em caso de dúvidas quanto a licença, ela deveria acionar a justiça e a SEMAD,
266 mas não colocando em tela a incapacidade da equipe da DMA; que pode ser solicitada cópia integral
267 do processo, reforçando que as cópias têm procedimento a ser seguido para fornecimento. A palavra
268 foi passada para o cidadão Adalton Melo, que iniciou dizendo que segundo informações que obteve,
269 o processo estava arquivado no Estado, perguntando se correu um licenciamento ambiental em
270 Lagoa Santa e a autorização do loteamento na Agência Metropolitana – ARMBH ou se precisava da
271 anuência; se a anuência da ARMBH havia sido dada. Jussara Viana explicou que em processos de
272 loteamento existe a aprovação do projeto urbanístico e do licenciamento ambiental, sendo dois
273 processos distintos, que um loteamento para ser registrado precisa da anuência da ARMBH (para
274 empreendimentos localizados na região metropolitana), que é o caso do presente loteamento.
275 Adalton Melo perguntou se o empreendimento Ben-Viver tinha esta anuência da ARMBH, sendo
276 respondido por Jussara Viana que sim, pois o cartório não registra o loteamento sem este
277 documento, e que como este não foi um apontamento, não havia trazido a informação, mas que
278 poderia fazer o levantamento e trazer na próxima reunião. Adalton Melo perguntou se para ser dado
279 andamento ao processo na PMLS este teve a anuência da ARMBH. Jussara Viana responde

280 afirmativamente sendo interpelada por Maria Lia Parreira que afirmou não haver a anuência. Adalton
281 Melo disse que a PMLS não tinha técnicos e nem fiscais com competência para assinar um laudo
282 dizendo que esta obra estava regular ambientalmente e que ela, Jussara Viana, ele, Adalton Melo, e
283 a cidade inteira sabiam disso. Jussara Viana disse que esta era uma opinião do mesmo; que se ele
284 tivesse alguma contestação ele poderia colocar, pois ela estava ali para responder as perguntas
285 pertinentes à DMA; que como já falado poderia ser feita vistoria no loteamento, como já sugerido por
286 Vanilza Oliveira; que os técnicos da DMA já foram até o local, mas que estavam à disposição e
287 poderia marcar com os Conselheiros que tivessem interesse, inclusive ele, Adalton Melo, poderia
288 participar; que como Júnia Cupertino apontou ter danos e assoreamento, in loco, isto poderá ser
289 apontado; que ela confia em sua equipe, que tem profissionais capacitados e habilitados para fazer o
290 laudo. Adalton Melo disse que aquilo que Júnia Cupertino pedia era algo simples, quem esteve lá e
291 atestou que as obras estão regulares e estava tudo correto é um funcionário, que fez um documento,
292 um laudo e que assinou. Jussara Viana disse que foi servidor público capacitado para isto; que ela
293 como Diretora de Meio Ambiente validava o que a equipe fez; como a Conselheira solicitou vistoria
294 esta poderá ser feita com os demais Conselheiros. Adalton Melo disse que não havia laudo e que o
295 funcionário que este no local não assina e que acreditava que deveriam ir ao empreendimento junto
296 da fiscalização da SUPRAM, IEF e ICMBio, com técnicos capacitados para emitir um laudo e assinar;
297 pedia um pouco mais de transparência por parte da PMLS. Jussara Viana disse que quanto à
298 transparência, a PMLS dispôs na presente reunião em tela, todos os documentos para visualização
299 dos Conselheiros e que se houvesse dúvida eles estavam disponíveis, bastava requerer a cópia, se
300 quisessem poderia projetar novamente aqueles que ainda restavam dúvida. A palavra foi passada
301 para a Sra. Maria Lia Parreira que disse que independente de haver licença ou não, ela não
302 representava nem a ela e nem ao Sr. Márcio Cotta, então deveria haver um outro master plan e que
303 precisavam saber quem pediu, pois era um caso de estelionato claro e quem quisesse a processar
304 poderia, pois pediram o Token, não tinham procuração, eles saíram do loteamento em 30/07/2019,
305 que a terra deles estava fora e que podiam deixar que isto seria resolvido juridicamente, só precisava
306 que fosse enviado para Júnia Cupertino a licença, pois fariam um Boletim de Ocorrência. Jussara
307 Viana ressalta novamente que as licenças ficam disponíveis no site da SUPRAM, inclusive com
308 acesso a todos os documentos que foram apensados; que a cópia física que estava no processo
309 poderia ser requerida, pois é um documento público; que poderia inclusive fornecer o link para
310 acesso. Maria Lia Parreira solicita a Jussara Viana, que ao invés de acessar o link, pois não tinha
311 muita habilidade com a internet, que o documento fosse enviado para o e-mail de Júnia Cupertino,
312 igual quando ela envia quando é do seu interesse. A palavra foi passada para Karina Franco que
313 disse que enviaria os documentos solicitados por Maria Lia Parreira, mas que ao verificar nos
314 processos, não havia nenhuma procuração do Sr. Márcio Cotta dando poderes para ela o
315 representar, pois como a mesma estava falando em seu nome, pediria que juntasse uma procuração.
316 Júnia Cupertino disse que apresentaria a procuração, mas que a Sra. Maria Lia Parreira era

317 companheira do Sr. Márcio Cotta há mais de 20 anos e faria as solicitações por e-mail; que apesar do
318 processo ser público, Maria Lia Parreira poderia solicitar como interessada, mas colocaria sim a
319 procuração. Karina Franco disse ainda que Adalton Melo questionou acerca da anuência da ARMBH,
320 que o processo neste órgão é o de número 181/2014, que colocaria em tela o Decreto de aprovação
321 do loteamento que consta o número e a documentação da ARMBH, que havia sim a anuência da
322 ARMBH. Adalton Melo disse que consultou e esse processo foi arquivado na ARMBH no ano de
323 2019. Karina Franco disse que o processo que foi arquivado em 2019, foi o de licenciamento
324 ambiental, que o empreendimento foi aprovado e não havia nenhuma irregularidade e que se Adalton
325 Melo identificou alguma irregularidade que informasse, ressaltando que as denúncias não podiam ser
326 vazias. Adalton Melo disse que esse processo estava nas mãos da justiça agora, não eram denúncias
327 vazias e que a PMLS estava sendo investigada. Karina Franco solicita que Adalton Melo trouxesse as
328 acusações completas, com números, nomes e não que ouviu falar; compartilhou em tela o Decreto
329 Municipal nº 3121/2016, documento que consta a anuência da ARMBH, que se houve algum erro na
330 Agência, é esta a instituição que deve ser investigada; como já falado por Júnia Cupertino de que o
331 processo da licença ambiental foi mal feito, também cabia ao Estado, pois foi este que concedeu a
332 licença; ressaltou ainda que todos os processos de anuência da ARMBH são arquivados após
333 expedir este documento; que solicitou a procuração do Sr. Márcio Cotta porque estavam falando em
334 seu nome. A palavra foi concedida para o cidadão Carlos Sperling que disse que como estava
335 previsto uma nova vistoria ao local, que fossem comparadas as fotos apresentadas na reunião com o
336 que se enxerga no local; viu uma foto com muita clareza de que se faz o lançamento de água em um
337 curso d'água e que isso só poderia ser feito no sentido de melhorá-lo; viu fotos em que o curso d'água
338 estava limpo, mas viu também uma saída de bueiro com água barrenta, indagando para onde foi esta
339 água barrenta, ressaltando ser esta uma questão que levantaria, que poderia ser em razão da
340 qualidade da foto, mas que tinha uma onde era visível água com lama e que estava indo para o curso
341 d'água; uma segunda questão, sugeria que a fiscalização verificasse se na abertura das vias foi
342 realizada supressão além do autorizado, já que pelo ângulo que uma das fotos foi tirada permitia
343 sensação de ter ocorrido abertura além do permitido. Deixou ainda um comentário para Karina
344 Franco, de que desconhece a limitação de que um órgão de fiscalização de qualidade ambiental
345 pudesse ter, em uma verificação, ou mesmo como cidadão simples, uma denúncia que não fosse
346 efetivada perante o órgão que licenciou, diante da existência de uma denúncia e esta não cabia que
347 fosse interditado e multado, isso ele não entendia; disse ainda que se fosse convidado participaria
348 desta fiscalização. Como o áudio do Conselheiro Stefano Tavares não estava funcionando direito,
349 pediu que constasse ***"[...] em ATA que o Laudo inerente a conversa/apresentação/discussão
350 sobre o Loteamento "Bem Viver", feito pelos técnicos da DMA (de Lagoa Santa), façam parte,
351 na íntegra, dessa ATA. E que seja disponibilizado, em 24 horas, para os Conselheiros do
352 CODEMA – LS, haja visto que o laudo já está pronto e assinado"***. A palavra foi passada para a
353 Conselheira Márcia Moura que ressaltou ser a proposta de Vanilza Oliveira de vistoria nos

354 empreendimentos excelente, o que possibilitaria dirimir várias dúvidas de diversos processos, dando
355 subsídios para os Conselheiros ficassem mais tranquilos quanto aos seus posicionamentos.
356 Wanderson Lana pediu a palavra para dizer que era necessário distinguir acusação e suspeição, pois
357 a pessoa chegava afirmando uma situação, que se tinha certeza confirmada do ocorrido que
358 formalizasse e da situação de quando a pessoa quisesse agir como cidadão diante de uma suspeita
359 de não cumprimento de regras; que diante da fala de Maria Lia Parreira de que Jussara Viana
360 enviasse documento assim como enviava quando era de seu interesse, que a PMLS dava o mesmo
361 tratamento a todos os processos e esta tem as mesmas responsabilidades; que erros podem existir e
362 que a melhor forma de correção é diante de uma suspeita de não cumprimento das regras se
363 verificar, sendo esta uma das funções do CODEMA/LS e de todo cidadão que quer preservar o meio
364 ambiente. Passou-se a discussão do **Item 4 – Retorno Processos Administrativos para Análise de**
365 **solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº**
366 **7894/2020 – ANDRÉ WALYSSON RODRIGUES – Laudo 021/2021 e Subitem 4.2 – Processo**
367 **Administrativo nº 9734/2020 – LUCAS RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA – Laudo 022/2021.**
368 Jussara Viana disse que para ambos os processos, foi concedida vistas para a Prevenir Preservar e
369 que o técnico Francisco Assis não estava presente e que Izabela Oliveira iria auxiliá-la nas
370 apresentações; que encaminhou para conhecimento dos Conselheiros, o Parecer de Vistas e o
371 Relatório da DMA elaborado mediante as considerações do Parecer de Vistas, perguntando em
372 seguida se alguém tinha alguma dúvida, falando dos dois processos em conjunto. Izabela Oliveira
373 apresentou o Relatório da DMA. Em seguida, Jussara Viana perguntou se Lancaster Fernandes teria
374 mais alguma contribuição a efetuar, sendo falado pelo mesmo que em relação ao Processo
375 Administrativo nº 9734/2020, entendeu a exposição de Izabela Oliveira, que concordava com isso,
376 mas que ficasse claro do seu Relatório de Vista que em função deste período complexo de pandemia
377 e questões virtuais, ficava precária a contribuição e análise, entendendo que pela legislação não era
378 necessária a apresentação do inventário florístico, mas que pediu no sentido de dar uma contribuição,
379 pois não conseguiu visualizar pelo mapa de locação se outras árvores nativas ficariam preservadas
380 no terreno, por isso solicitou mapa ilustrativo (se alguma espécie fosse permanecer), entendendo que
381 os 04 pequizeiros estavam localizados na área de construção; que em relação ao Processo
382 Administrativo nº 7894/2020, ficava incomodado porque, após breve análise também, com vista
383 manuscrita, que no memorial de cálculo do primeiro laudo não perceberam as 4 árvores nativas que
384 ficariam preservadas; posteriormente foi expedido um segundo laudo, onde no seu entendimento e
385 preocupação, não viu justificativa em tirar as 4 árvores, cuja necessidade ocorreu após terraplanagem
386 do terreno (árvores que inicialmente deveriam ser preservadas e que o requerente se comprometeu
387 em deixá-las) para depois repor com 4 mudas jovens; no relatório cita sua preocupação de pequenos
388 processos que não precisam de inventário florístico (devido ao pequeno volume) para supressões
389 devido a terraplanagem no terreno levando ao corte das árvores da área permeável e que era esta
390 situação que o preocupava, que estavam passando vários processos com esta característica sendo

391 importante observarem esta questão; que pedia para olharem esta situação por meio de uma
392 regulamentação, pois vários proprietário de fora estão adquirindo terrenos e trazendo cultura de
393 impermeabilização de todo o lote; que este Conselho existe para discutir a cidade e as questões
394 ambientais, pedindo aos Conselheiros que ficassem sensíveis a esta questão apontada por ele nos
395 processos com supressão de pequenos volumes sem a necessidade de apresentação do inventário
396 florístico. Jussara Viana disse que para esclarecer, o Subitem 4.1 – Processo Administrativo nº
397 7894/2020, teve solicitação anterior onde foi determinada a preservação de 04 árvores; que a DMA
398 somente recomenda a supressão das árvores localizadas na projeção da construção, mas existem
399 situações onde há cortes no terreno, citando a sugestão de Márcia Moura, de que o requerente
400 informe isso no processo, pois atualmente é solicitado a planta de situação com a projeção das
401 árvores, quando se autoriza ou recomenda a supressão na área de construção e por isso o processo
402 havia retornado; sobre a compensação, esta foi prevista para plantio na área permeável de 04 mudas
403 de árvores e que esta proporção segue a legislação. Vanilza Oliveira pediu a palavra para
404 complementar a fala de Lancaster Fernandes de que existe uma cultura de pessoas que vem morar
405 em Lagoa Santa de impermeabilizar todo o terreno, sendo importante elaborar um boletim informativo
406 para empreendedores e novos moradores acerca da preservação de árvores e animais, a ser
407 entregue logo no plano básico e que para o processo em discussão sugeria que estas fossem mudas
408 de alto padrão (tamanho nobre). Jussara Viana disse que achava excelente a ideia do boletim
409 informativo que poderia ser elaborado e trazido para o Conselho validar e a ser entregue no início do
410 processo (Informação Básica) para que o requerente entenda a necessidade de preservar,
411 ressaltando que Márcia Moura poderia auxiliar na divulgação. Márcia Moura disse que pode distribuir
412 na AREA. Jussara Viana esclareceu ainda que dependendo da situação, para lotes pequenos, o
413 inventário florístico pode ser sim solicitado (informações complementares), conforme Resolução
414 CODEMA nº 05/2012, mas que no presente caso apenas a planta de situação foi suficiente.
415 Wanderson Lana ressaltou que a fala de Lancaster Fernandes foi muito importante para alertar
416 possíveis “manobras”, sendo relevante a fiscalização agir; que seria interessante a cartilha já ser
417 entregue no Cartório logo no registro do imóvel e na PMLS em todos os processos. Lancaster
418 Fernandes colocou-se à disposição como cartunista para auxiliar na ilustração da cartilha. Jussara
419 Viana ressalta que a DMA somente sugere a supressão em casos justificáveis. Márcia Moura
420 complementa que para estas análises não é necessário o projeto de terraplanagem completo com os
421 volumes de terra, apenas a planta de locação da terraplanagem com as cotas de nível. O **Subitem**
422 **4.1 – Processo Administrativo nº 7894/2020 – ANDRÉ WALYSSON RODRIGUES**, foi colocado em
423 votação com a indicação das espécies para plantio elencadas no Laudo Técnico e sugestão de
424 Vanilza Oliveira de plantio de mudas de alto padrão. Aprovado conforme o laudo, com a ressalva da
425 Prevenir Preservar de compensação com mudas de alto padrão entre 2,0m a 2,5m de altura – votos
426 favoráveis 08 (Arnaldo Marchesotti, lancey Teixeira, Lancaster Fernandes, Márcia Moura, Márcia
427 Mangerotti, Stefano Tavares, Márcia Ferreira e Wanderson Lana. Acerca do Subitem 4.2 – Processo

428 Administrativo nº 9734/2020, Jussara Viana esclareceu que diferentemente do processo anterior, este
429 era o primeiro pedido do requerente (pequizeiros) e pelo relatório da DMA sugeria-se a supressão
430 com a compensação de acordo com Lei Estadual nº 20.308/2012; que de acordo com as fotos, as
431 árvores estavam preservadas; que o requerente estava presente e ressaltou no chat que os
432 pequizeiros não foram suprimidos. Colocado em votação o **Subitem 4.2 – Processo Administrativo**
433 **nº 9734/2020 – LUCAS RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA – Laudo 022/2021 –** Aprovado conforme
434 laudo – votos favoráveis 07 (lancey Teixeira, Lancaster Fernandes, Márcia Moura, Márcia Mangerotti,
435 Stefano Tavares, Márcia Ferreira e Wanderson Lana). Tendo em vista que Francisco Assis não
436 estava presente, Jussara Viana disse que solicitaria que Izabela Oliveira fizesse resumo dos
437 processos seguintes. Passou-se a discussão do **Item 5 – Processos Administrativos para Análise**
438 **de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 5.1 – Processo Administrativo**
439 **nº 5682/2021 – MATHEUS PACHECO BRESCHIA – Laudo 023/2021.** Izabela Oliveira disse tratar-
440 se de solicitação de supressão de 01 pequizeiro localizado na área de construção, com sugestão da
441 DMA pelo deferimento, sendo que fora da área de construção, outro pequizeiro deverá ser
442 preservado; compensação de acordo com Lei Estadual nº 20.308/2012. lancey Teixeira disse que no
443 envio do laudo, a foto da vistoria não constou. Jussara Viana apresentou as fotos pelo vídeo pedindo
444 para que fosse projetado o laudo com o registro fotográfico. Izabela Oliveira disse que no email
445 enviado realmente não constou as fotos, mas que conforme ressaltado pelo técnico Francisco Assis,
446 a árvore estava locada na área de construção e que poderiam enviar posteriormente o laudo
447 completo diante da não possibilidade de projeção naquele momento. Colocado em votação –
448 Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08 (lancey Teixeira, Lancaster Fernandes, Márcia
449 Moura, Márcia Mangerotti, Stefano Tavares, Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti e Wanderson
450 Lana). Jussara Viana pediu desculpas por não ter identificado o não envio das fotos juntamente do
451 laudo e que isto pode ter ocorrido no processo de compressão do arquivo para que este ficasse
452 menor e facilitasse o envio e que o laudo original com as fotos serão encaminhados por email.
453 **Subitem 5.2 – Processo Administrativo nº 4272/2021 – JÚNIA HADDAD GIFFONI DE MATTOS –**
454 **Laudo 024/2021.** Izabela Oliveira disse tratar-se de residencial com pedido de supressão de 12
455 árvores (sendo 01 jacarandá caviúna) e a preservação de 49 árvores; que a DMA recomendava a
456 supressão e em caso de aprovação, como compensação, a requerente deverá efetuar o plantio de 10
457 jacarandás caviúnas no seu imóvel, além da doação de 55 mudas de árvores nativas e frutíferas em
458 cumprimento à legislação. Lancaster Fernandes perguntou se no processo constava a localização
459 das 49 árvores que serão preservadas. Izabela Oliveira disse que na planta de locação estão
460 lançadas as árvores da área de construção e as árvores a preservar, sendo que na vistoria foi
461 constatada a necessidade de supressão das 12 árvores e a preservação de 49 árvores, estando claro
462 no processo a preservação. Jussara Viana ressaltou que na fiscalização é verificado se as 49 árvores
463 locadas na planta de situação para preservação ficaram realmente preservadas e em caso contrário,
464 o requerente é autuado. Colocado em votação – Aprovado conforme laudo – votos favoráveis 08

465 (Arnaldo Marchesotti, lancey Teixeira, Lancaster Fernandes, Márcia Mangerotti, Márcia Ferreira,
466 Stefano Tavares, Márcia Moura e Wanderson Lana). Márcia Moura lembrou que aguarda retorno da
467 Fiscalização, acerca das árvores do Coleguium e MRV. A Conselheira Érika Bányai entra na reunião
468 para participação. **Subitem 5.3 – Processo Administrativo nº 4907/2021 – CLÓVIS FRANCISCO**
469 **DOS SANTOS – Laudo 025/2021.** Izabela Oliveira disse tratar-se de supressão de 01 pequizeiro
470 com partes apodrecidas (risco), sendo que as outras árvores localizadas no imóvel deverão ser
471 preservadas. Jussara Viana ressalta que em caso de aprovação, a compensação deverá ser de
472 acordo com Lei Estadual nº 20.308/2012. Lancaster Fernandes perguntou se quando tem esse tipo
473 de análise para construir o laudo, onde constata-se árvores debilitadas com risco de queda, no laudo
474 ou na vistoria era possível observar do porque da árvore ter chegado a essa situação. Izabela Oliveira
475 disse que ao analisar o presente laudo é possível verificar que trata-se de apodrecimento natural e
476 que poderia ver com Francisco Assis se seria por broca; que quando é verificado que a causa foi um
477 ato lesivo intencional, a situação é encaminhada para a fiscalização e se não constou esta orientação
478 no laudo é porque foi considerada uma causa natural. Colocado em votação – Aprovado conforme
479 laudo – votos favoráveis 08 (Arnaldo Marchesotti, lancey Teixeira, Lancaster Fernandes, Márcia
480 Moura, Stefano Tavares, Márcia Ferreira, Wanderson Lana e Márcia Mangerotti). **Subitem 5.4 –**
481 **Processo Administrativo nº 8487/2018 – EMPREENDIMENTO MORADA DO SOL LTDA – ME –**
482 **Laudo 026/2021.** Izabela Oliveira disse tratar-se de complementação de autorização anterior,
483 empreendimento de parcelamento do solo, aprovado pelo CODEMA/LS; que no início dos processos
484 de licenciamento, havia indicação de deixar estas árvores de preservação permanente locadas sem
485 suprimir (não constar da autorização inicial) para verificar a real necessidade de retirada das
486 mesmas; que o empreendedor preservou as árvores e que muitas delas estão realmente no eixo da
487 via ou próximo da área de intervenção, apresentando PTRF onde há a indicação do local de plantio
488 das mudas (compensação), tendo em vista que são protegidas por legislação específica, devendo ser
489 previsto a locação do plantio já identificado neste documento citado por ela; continuou dizendo tratar-
490 se de pedido de supressão de 10 árvores (4 ipês amarelos, 1 ipê felpudo, 1 pequizeiro e 4 jacarandás
491 caviúnas), previamente identificadas no inventário florestal apresentado na ocasião do primeiro
492 pedido; que será feito o plantio compensatório de 150 mudas, na área indicada ao Município,
493 ressaltando que o representante do empreendedor estava presente na sala (Frederico Cardoso).
494 Lancaster Fernandes perguntou se a área de plantio estava indicada no processo, sendo respondido
495 por Izabela Oliveira positivamente; continua perguntando se seria possível uma parte desse
496 quantitativo a ser plantado fosse de mudas de alto padrão, para compensar a complementação
497 requerida. Izabela Oliveira disse que em casos como o presente, não requereram mudas maiores,
498 porque o empreendedor assume o compromisso de efetuar o replantio se necessário e que mudas de
499 1,20m de altura, atendem, passando a palavra para o representante do empreendedor. Lancaster
500 Fernandes disse que como representante da Prevenir Preservar, que tem como um dos braços o
501 trabalho de reflorestamento, se colocava à disposição para dar a contribuição no replantio. Frederico

502 Cardoso, representante do empreendedor, disse que sobre a altura das mudas, isso ia muito de
503 acordo com disponibilidade e espécie; e que espécies do Cerrado costumam ter um desenvolvimento
504 muito mais lento sendo difícil encontrá-las no mercado; se no PTRF indicar uma maioria de plantio de
505 pioneiras, mesmo assim ainda vai muito da disponibilidade. Colocado em votação – Aprovado
506 conforme laudo – votos favoráveis 08 (Márcia Ferreira, Arnaldo Marchesotti, Lancey Teixeira,
507 Lancaster Fernandes, Márcia Moura, Márcia Mangerotti, Stefano Tavares e Wanderson Lana).
508 Passou-se a discussão do **Item 6 – Processos Administrativos para Análise de solicitação de**
509 **intervenção em APP, com supressão de vegetação – Subitem 6.1 – Processo Administrativo nº**
510 **5989/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – SMDU (DIRETORIA DE MEIO**
511 **AMBIENTE) – Parecer Ambiental nº 004/2020.** Jussara Viana disse trata-se de processo de
512 intervenção em APP, com supressão de vegetação, para manutenção de estrada e acessibilidade
513 (mobilidade). Izabela Oliveira fez apresentação da solicitação, ressaltando ser uma intervenção em
514 APP, em trecho pequeno (40m); falou ainda sobre sua regularidade ligada a utilidade pública, obras
515 de infraestrutura e risco de comprometer serviços públicos; em relação a sua localização, estava na
516 região que dá acesso ao Condomínio Versailles (regular e já aprovado pelo Município), após o Morro
517 do Cruzeiro; disse que com as chuvas de fevereiro/2021, a ponte que dá acesso a esta região do
518 Município foi comprometida, inclusive ao Versailles e terrenos rurais da região; já houve solicitação da
519 Defesa Civil pedindo a interdição da área devido ao risco; mostrou imagem aérea do local (APP do
520 Córrego do Buraco), que devido a queda da ponte e da contenção, ela apresenta um risco ao trânsito
521 local, porém, a demanda para a conclusão desta obra, tem um prazo maior devido a necessidade de
522 licitação; que o Município fará uma intervenção por meio de um desvio na via de servidão, para
523 garantir o acesso e a mobilidade dos moradores e proprietários rurais da região; que para isto será
524 necessária a supressão de 01 árvore para fazer uma curva e desvio (área bastante antropizada),
525 garantido o acesso a toda região de forma segura, até que se consiga regularizar a estrutura da
526 contenção lindeira ao Córrego (sua reconstrução) e da ponte que dá acesso ao Condomínio
527 Versailles; que no Parecer Ambiental enviado foi informado que de acordo com Artigo 36, do Decreto
528 Estadual 47749/2019, a situação era apresentada ao CODEMA/LS de forma emergencial, já tendo
529 inclusive, regularidade para intervenção, mas que o pedido foi trazido para discussão; que por se
530 tratar de supressão de uma árvore, a Diretoria de Obras será orientada para seguir as propostas de
531 medidas mitigatórias para evitar danos à APP, ao córrego e replantio de reposição. A palavra foi
532 passada para Lancey Teixeira que disse que estiveram neste local durante a semana e tiveram
533 algumas dúvidas; a primeira dúvida se referia a qual ponte haveria caído; que uma das pontes tem
534 um buraco que ainda permite a passagem, não de forma segura; outro ponto que pedia
535 esclarecimentos era em relação à barragem de contenção, se a mesma foi aprovada a sua
536 construção e se foi executada pela PMLS; na vistoria observaram também que havia bastante
537 assoreamento do Córrego a montante; outro ponto, que receberam informação de uma cidadã que
538 disse que a ponte próximo à ETE do Bairro Palmital havia caído, local com quantidade de moradores

539 superior ao do local em discussão, mas que não tinham tido oportunidade de verificar, e como
540 sugestão ao CODEMA/LS, que a PMLS verificasse em alguns períodos a questão desses acessos de
541 via integradora; que pela vistoria viram árvores muito próximas, não entendendo porque será
542 necessária a supressão de apenas uma árvore, sendo complementado por Érika Bányai que pela foto
543 não foi possível esta identificação; lancey Teixeira complementou ainda informando que a placa de
544 indicação da APE estava invertida e que era importante a sua colocação correta para o cidadão.
545 Izabela Oliveira ressaltou que a intervenção se deve ao fato dos moradores não ficarem sem acesso
546 e não pela quantidade de moradores, porque esta ponte com o buraco relatado será interditada
547 ainda, pois para isto é preciso garantir este novo acesso com segurança e a urgência é devido a isso,
548 tendo em vista que se não for feita uma intervenção emergencial, a população ficará isolada,
549 mostrando em mapa a localização da ponte e que a intervenção solicitada é mais a frente do
550 Condomínio Versailles; em relação à contenção esta foi executada pelo Condomínio Versailles quando
551 da sua implantação como medida de mitigação justamente por ser uma nova rota de acesso; com
552 relação a árvore a ser suprimida, esclareceu qual indivíduo se tratava, demonstrando que não seria
553 necessário suprimir mais nenhuma outra além dessa; que após a obra ser concluída, a contenção e a
554 cerca serão refeitas e plantio da muda em compensação concretizado; que informavam ao Conselho
555 sobre esta intervenção, já que a legislação ampara a regularidade devido a necessidade constante do
556 laudo. Jussara Viana esclareceu que estiveram no local com o proprietário que já deu a sua
557 anuência, sendo esta demanda uma solicitação dos moradores; que a ponte foi interditada no dia
558 anterior e a PMLS está executando a sinalização no local. Érika Bányai perguntou como será o
559 acesso agora com a ponte interditada. Wanderson Lana disse que a estrada já está sinalizada há
560 vários dias apenas como trânsito local e foi agora totalmente interditada com o início das obras; que
561 as pessoas conseguem acessar fazendo um desvio pela ASCAMARE (Associação dos Catadores de
562 Materiais Recicláveis de Lagoa Santa), porém, a estrada está muito perigosa devido ao tráfego de
563 caminhões da PMLS, empreiteira da obra do trevo, caminhões da ASCAMARE e caminhões que
564 compram os materiais da ASCAMARE, que carros pequenos tem que utilizar a mesma em meio a
565 este trânsito de caminhões e poeira, pedindo sensibilidade dos Conselheiros de que além da
566 emergência de acesso a propriedades, a via de acesso a ASCAMARE estava muito movimentada.
567 Jussara Viana apresentou mais fotos, inclusive do local da supressão e da contenção; que a
568 intervenção foi pensada para ocorrer o menor impacto possível, inclusive com a supressão de apenas
569 uma árvore e a poda de um galho de outra árvore. Érika Bányai disse que faltaram fotos no relatório
570 para entender o local e a intervenção. Érika Bányai disse que em relação ao plantio de mudas entre o
571 Versailles e a APP do Córrego do Buraco, na vistoria que fizeram (juntamente de Lancaster
572 Fernandes e lancey Teixeira) não conseguiram identificar se as mesmas estão se desenvolvendo a
573 contento, pedindo que isso fosse verificado; que a placa do IPHAN que indicava a presença de
574 aquífero, sítio arqueológico registrado neste órgão, sumiu do local, pedindo para cobrarem quem tem
575 esta responsabilidade de recolocação da placa; que após os esclarecimentos não irão solicitar mais

576 vistas ao processo; corrigiu ainda informação de lancey Teixeira sobre ponte próxima à ETE sendo
577 do Bairro Campinho (próximo ao Condomínio Canto do Riacho), ressaltando que a mesma não caiu,
578 mas que o transporte coletivo não está passando mais no local e os moradores estão tendo que
579 caminhar muito, principalmente os moradores do Bairro Palmital. Jussara Viana disse que poderia
580 verificar a situação desta ponte do Bairro Campinho junto da Diretoria de Obras. Lancaster Fernandes
581 disse que já tinha entendido o processo em discussão, que o desvio é necessário, pois a ponte está
582 muito perigosa, passando da hora de ser interditada e que gostaria de saber o nome do Córrego e
583 que aparentemente o mesmo foi alterado, sendo necessário ainda a manutenção das placas, que o
584 talude de contenção, acredita ter sido contrapartida do Condomínio Versailles e que por eles terem
585 utilizado muito a ponte, deveriam ter participação efetiva na recuperação daquela ponte, inclusive o
586 empreendimento Ecovillage, que está localizado após a ponte; que ficou incomodado com esta
587 intervenção do talude, a seu ver muito agressiva e que gostaria de entender se houve algum
588 planejamento ambiental para a sua efetivação naquela área e na proximidade do Córrego e se é
589 possível na nova intervenção, amenizar seu impacto. Jussara Viana disse que na época de
590 implantação do empreendimento, foi necessário que fizessem melhoria do acesso de toda a estrada
591 dos Coelhos, mas que com a finalização das obras e a passagem do prazo de garantias, ficou a
592 cargo do Município efetuar a manutenção da ponte e que inclusive o processo licitatório já foi iniciado;
593 que em relação à contenção, está sendo verificada a melhor forma de execução, mas que após a
594 definição, voltará ao Conselho para avaliação, confirmando ainda se tratar do Córrego do Buraco. A
595 palavra foi passada para o cidadão Carlos Sperling, que ressaltou se a obra era emergencial deveria
596 ser resolvida rápido; que via dentro das alternativas e não tinha certeza se essa seria a única
597 solução, a retirada desta árvore, pois lhe parecia que deslocar a estrada pelo lado contrário da árvore
598 é possível, fazendo um aterro que permitiria passar pelo local sem ter que suprimir, que se foi bem
599 avaliado, respeitava a posição dos técnicos, mas que visualmente pela sua observação existe
600 solução técnica que não tenha que cortar aquela árvore; que como a situação era emergencial,
601 bastava que se colocasse uma placa de ferro de espessura sobre o buraco permitindo a passagem
602 de caminhões de alta tonelagem, não teria necessidade de fazer intervenção; que outra questão que
603 via neste processo é a necessidade de utilizar imagens melhores que estas apresentadas e que a
604 PMLS tem imagens para permitir melhor visibilidade (maior qualidade de resolução), indagando por
605 que as mesmas não são usadas. Jussara Viana agradeceu a fala, respondendo que a imagem
606 utilizada na apresentação é do site IDE-SISEMA e outra imagem de satélite foi utilizada, concordando
607 com o mesmo que imagens com boa resolução auxiliam a análise, lembrando que a copa das árvores
608 pode prejudicar a visualização; em relação à possibilidade de instalação de placa sobre o buraco da
609 ponte, disse que em baixo da mesma estava “oca”, ou seja, sua estrutura foi comprometida com a
610 chuva e que inclusive causou danos na contenção. Carlos Sperling disse que gostaria de entender a
611 contribuição da empresa no que se refere àquelas contenções, pois quando as mesmas são
612 implantadas existe responsabilidade técnica acerca da mesma, perguntando se haverá participação

613 dos mesmos na reconstrução, pois entendia que os principais beneficiados e o construtor da estrutura
614 deveriam participar. Jussara Viana disse que concordava com a sua colocação, que houve esta
615 discussão com a Diretoria de Obras e que existe inclusive a garantia de 5 anos da obra executada,
616 mas que deveria ser levado em consideração também, o volume atípico de chuvas ocorrido.
617 Lancaster Fernandes pediu que a Diretoria de Obras verificasse a questão da garantia da contenção
618 e se teve por parte da empresa critério ambiental. Colocado em votação – Aprovado conforme
619 Parecer Ambiental – votos favoráveis 07 (Arnaldo Marchesotti, Stefano Tavares, Lancaster
620 Fernandes, Márcia Mangerotti, Wanderson Lana, Márcia Ferreira e Érika Bányai). Lancaster
621 Fernandes justifica que seu voto era favorável com os encaminhamentos efetuados por ele. Em
622 seguida, passou-se a discussão do **Item 7 – Solicitação de reanálise – Processo Administrativo**
623 **para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos – Subitem 7.1 – Processo**
624 **Administrativo nº 3561/2021 – ANDRÉ LUIZ CORDEIRO FILHO – Laudo 020/2021**. Jussara Viana
625 disse que o requerente manifestou-se quanto a resposta de indeferimento, solicitando reanálise por
626 parte do Conselho, falando da impossibilidade de preservação do pequizeiro, anexando fotos
627 (mostradas no vídeo); a justificativa do requerente foi lida aos presentes. Lancaster Fernandes
628 perguntou se após o pedido de reanálise, o corpo técnico da PMLS efetuou nova vistoria, sendo
629 respondido negativamente por Jussara Viana; continuou dizendo que sem a vistoria não conseguia
630 votar o presente processo, pois para ter segurança votaria a partir de uma nova análise técnica;
631 achava prudente pedir vistas para que a PMLS voltasse no local para fazer nova vistoria que desse
632 embasamento a votação. Jussara Viana sugere que seja feita nova vistoria, com laudo enviado por
633 email, pedindo que se manifestassem para envio do retorno ao requerente, caso se sentissem
634 confortáveis em dar este retorno, com votação posterior, lembrando que em caso de autorização, o
635 requerente deverá cumprir a legislação de compensação do pequizeiro (Lei Estadual nº 20.308/2012).
636 Jussara Viana ressalta que quando tiverem as informações de terraplanagem junto aos pedidos de
637 supressão nos processos, questões como esta do processo em discussão poderão ser melhor
638 visualizadas. Wanderson Lana sugere que tendo em vista que provavelmente a árvore não
639 sobreviverá, votem a favor da supressão, desde que seja efetuada uma nova uma vistoria na próxima
640 segunda-feira (10/05/2021) e até o dia seguinte a Prevenir Preservar não seja contrária e solicite
641 vistas, para que não seja necessário ao requerente aguardar a próxima reunião. Vanilza Oliveira se
642 manifesta solicitando vistas ao processo. O cidadão Carlos Sperling ressaltou que se concretizar a
643 fala de Márcia Moura de que as solicitações sejam acompanhadas dos projetos detalhados de
644 terraplanagem, problemas como este não acontecerão e que a mesma deveria opinar a respeito
645 deste processo. Arnaldo Marchesotti lembrou que a lei de uso e ocupação do solo estava em
646 discussão no legislativo, sendo o momento oportuno para incluírem os projetos de terraplanagem
647 como projeto básico. Jussara Viana disse que este projeto já é requerido para as aprovações de
648 construção, porém, não com a locação das árvores. Arnaldo Marchesotti conclui que esta demanda
649 não partiria do Executivo, pois o projeto já havia sido encaminhado ao Legislativo, mas a demanda

650 poderia ser apresentada para discussão dos vereadores. Vistas concedidas a Prevenir Preservar; a
 651 DMA fará nova vistoria para emitir novo laudo, sendo que após isso, o processo ficará disponível para
 652 retirada (segunda-feira, dia 10/06/2021). Passou-se a discussão do **Item 8 – Assuntos Gerais**. A
 653 palavra foi passada para o cidadão Carlos Sperling que ressaltou a questão dos inventários florísticos
 654 que devem abranger toda a área do empreendimento (incluindo lotes), para que o comprador não
 655 seja surpreendido com árvore de preservação em seu imóvel (não contemplar apenas as áreas de
 656 abertura de via). Jussara Viana disse que esta demanda apresentada seria para os processos de
 657 parcelamento do solo e teria que ser incluída nos check list e termos de referência do inventário para
 658 elaboração destes estudos que são específicos. Vanilza Oliveira repassou pedido de Júnia Cupertino
 659 de constar em Ata, a fala de técnico da PMLS que ressaltou que o empreendimento Chácaras de
 660 Lazer Ben-Viver tinha o documento da SUPRAM do ano de 2016. Karina Franco falou que não disse
 661 desta forma, mas que o empreendedor tinha a LIO, emitida após manifestação da Agência
 662 Metropolitana. Vanilza Oliveira ressaltou não ter certeza das datas mencionada e de qual técnico e
 663 qual a menção deveria ser informada em Ata. Jussara Viana esclareceu ainda que os retornos serão
 664 trazidos no início da próxima reunião, como item da pauta. Em seguida, não havendo mais assuntos
 665 a serem tratados, a reunião foi encerrada às 18h15min. Seguem-se os encaminhamentos.

666
 667 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

668

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Sugestão de visita conjunta do CODEMA/LS e Fiscalização Municipal nos loteamentos que possuem denúncias (Ben-Viver e Mariposas).	DMA e todos Conselheiros que se dispuserem	Anterior a próxima reunião ordinária
Envio por email do Laudo 023/2021, constando o registro fotográfico da vistoria (Subitem 5.1 – Processo Administrativo nº 5682/2021 – Matheus Pacheco Breschia)	DMA	O mais breve possível
Verificação acerca da responsabilidade pela construção da ponte próximo ao Versailles.	DMA	O mais breve possível
Reinstalação placa IPHAN estrada rural – acesso ao Condomínio Versailles.	DMA	O mais breve possível
Verificação situação plantio de mudas entre o Versailles e a APP do Córrego do Buraco.	DMA	O mais breve possível
Verificação junto a Diretoria de Obras acerca da ponte do Bairro Campinho (próximo ao Condomínio Canto do Riacho).	DMA	O mais breve possível

Quadro Resumo – Ata da 83ª Reunião Ordinária
Realizada em 06 de maio de 2021
Aprovada em 02/09/2021

Representantes presentes	Assinatura de Aprovação
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	
Wanderson Luiz Nunes Lana	
Márcia Cristina Mangerotti	
Márcia Regina Ferreira	
Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti	
Antônio Carlos Fagundes Júnior	
Márcia Pinto de Moura	
Stefano Rodrigues de Pinho Tavares	
Erika Suzanna Bányai	
Iancey de Lacerda Teixeira	
Lancaster Fernandes dos Santos	
Vanilza Aparecida de Oliveira	